



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente edital de Chamamento Público, elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1- DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Chamamento Público a **SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA A VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**, com o objetivo de fomentar a difusão e a circulação de atividades culturais no município de Barra de São Francisco por intermédio da seleção de propostas nos eixos de culturas tradicionais populares, artes cênicas, audiovisual e música, buscando promover o desenvolvimento humano, social e econômico, por meio do exercício dos direitos culturais, e assegurar que as políticas públicas culturais sejam aplicadas a todos seus municípios, além de impulsionar o mercado de trabalho artístico e a geração de renda.

1.2 - O presente Edital tem prazo de vigência de 06 (seis) meses a contar da data da publicação, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

1.3- O presente Edital tem como objeto projetos em um dos seguintes eixos temáticos:

1.3.1 EIXO 1 A : APOIO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL –

Contendo 02 Apresentações de Videomapping que tenha mais de 10 apresentações realizadas.

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
1 vaga	-	-	1 vaga	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00

EIXO 1 B - Produção de 01 (um) Vídeo apresentando os pontos turísticos, atividades natalinas e atividades de réveillon do município de Barra de São Francisco-ES.

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
1 vaga	-	-	1 vaga	R\$ 32.514,00	R\$ 32.514,00

EIXO 2: DEMAIS ÁREAS DA CULTURA MÚSICA – BANDA/ORQUESTRA - PARA FIM DE ANO

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
04 vagas	-	-	04 vagas	R\$ 15.000,00	R\$ 60.000,00

EIXO 3: ARTES CÊNICAS/ TEATRO - PARA FIM DE ANO

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
02 vagas	-	-	2 vagas	R\$ 35.847,00	R\$ 71.694,00

1.4 Da Execução dos Eixos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

1.4.1 Do Videomapping: apresentações entre os dias 21 a 23 de dezembro de 2024 -

PROJEÇÃO MAPEADA - Contratação de serviço para realização de projeção mapeada.
Descrição geral:

Conteúdo composto por animações gráficas realizadas em 2D e/ou 3D, com duração mínima de 12' (doze minutos).

É necessária aprovação de roteiro e direção de arte para vídeo e a mesma será realizada com apresentação de roteiro visual (storyboard), demonstrando as cenas que vão compor o vídeo mapeado. O conteúdo deve ser produzido em formato específico, de forma a compor com a arquitetura da fachada do local indicado.

1.4.1.1 Do Vídeo: Produção de um vídeo, com duração mínima de 10 minutos, Produção de 01 (um) Vídeo apresentando os pontos turísticos, atividades natalinas e atividades de réveillon do município de Barra de São Francisco-ES.

1.4.2 Das Bandas/Orquestra: Apresentações musicais, com duração de 02 a 03 horas/dia. Poderão ocorrer entre as seguintes datas: **21 de dezembro a 31 de dezembro de 2024.**

1.4.3 Artes Cênicas/Teatro: Apresentações com temas infantis da atualidade com experiência nacional comprovada, com duração máxima de 01 hora, sendo que as mesmas deverão ocorrer entre as seguintes datas: **21 a 23 de dezembro de 2024.**

2- INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL

2.1- Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações no endereço da sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, à Rua Dona Minelvina Garcia de Lima, Vila Gonçalves – BARRA DE SÃO FRANCISCO – Espírito Santo, e pelo endereço de e-mail: cultura@pmbsf.es.gov.br

2.2- A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: <https://www.pmbsf.es.gov.br/>

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 234.208,00** (duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e oito reais), dividido entre as categorias de apoio aqui descritas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Ficha 1067, FR 17160000, FR 171500000, através do recurso advindo do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar n. 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

2.3 No valor do prêmio deverão estar previstas as despesas relativas à realização dos projetos contemplados.

2.4 Os contemplados deverão utilizar os recursos financeiros recebidos, exclusivamente, nas despesas previstas no objeto do Projeto apresentado, pertinentes ao Edital.

2.5 Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou de qualquer órgão da Prefeitura Municipal de BARRA DE SÃO FRANCISCO para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

2.6 Os contemplados somente poderão iniciar as despesas previstas no Projeto Técnico após o recebimento do prêmio.

2.7 Para a distribuição de prêmios, os projetos deverão obter pontuação mínima para seleção 60 (sessenta) pontos, de acordo com os procedimentos e critérios de seleção previstos nos itens 8.

2.8 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. DAS INSCRIÇÕES E ENVIO DE DOCUMENTOS

3.1- As inscrições, bem como o envio de todos os documentos exigidos neste Edital de Chamamento Público acontecerão concomitantemente, no período de **09/12/2024 a 13/12/2024**. De maneira que deverão ser realizadas até às 23 horas e cinquenta e nove minutos do dia **13/12/2024**.

3.2 - As inscrições deverão ser realizadas em plataforma on-line, através do endereço de e-mail: cultura@pmbsf.es.gov.br com a apresentação de todas as informações exigidas neste instrumento.

3.3 - É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

3.4 - Não serão aceitos protocolos referentes às certidões de regularidade fiscal.

3.5 - Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

3.6 - Na contagem de prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

incluir-se-á o do vencimento, considerando os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto o contrário.

3.7 - Serão desclassificadas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

3.8 DO CRONOGRAMA PARA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Lançamento do Edital de Chamamento Público: 06/12/2024

Recebimento das propostas: 09/12/2024 a 13/12/2024.

Análise Documental de admissibilidade de caráter eliminatório e classificatório:
16/12/2024

Recursos: 17/12/2024

Divulgação do Resultado Final: 18/12/2024.

Assinaturas e Pagamentos: a partir de 19/12/2024.

OBS.: Este Cronograma poderá ser alterado tendo em vista às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

4. CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

4.1- Poderão participar do presente Edital de Chamamento Público:

- 4.1.1 Pode se inscrever neste Chamamento Público qualquer agente cultural residente e não residente no município de Barra de São Francisco.

- 4.1.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

4.2 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.

5 - DAS VEDAÇÕES:

5.1 - Não pode se inscrever neste Chamamento Público, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração deste Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital de Chamamento Público, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas neste item.

5.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico I.

5.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

5.5 Os que estejam respondendo por crimes contra a dignidade humana.

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

6.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7 por meio do E-MAIL cultura@pmbfsf.es.gov.br

6.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- d) Documentos específicos relacionados ao eixo temático em que o projeto será inscrito;
- f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

6.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

6.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução conforme descrito no Termo de Referência.

6.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

6.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

6.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais,

III - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

7.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

7.1.2 Apresentar o projeto de acordo com o eixo que deseja concorrer (**Videomapping, Banda/Orquestra; Artes Cênicas/Teatro**).

7.2 PESSOA JURÍDICA

- I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
- VI - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- VII - Apresentar o projeto de acordo com o eixo que deseja concorrer (**Videomapping, Banda/Orquestra; Artes Cênicas/Teatro**).

7.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública.

7.4 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Presidente da Comissão Julgadora.

7.5 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto. Salienta-se que os documentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

habilitação devem ser encaminhados no ato da inscrição, juntamente com os documentos que acompanham a mesma.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste Chamamento são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8- DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

8.1- O presente Edital poderá ser impugnado até 02 (dois) dias antes do prazo de início das inscrições.

8.2 - A seleção dos projetos inscritos será feita por uma **COMISSÃO JULGADORA**, designada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área cultural ou artística pertinente ao objeto do presente Edital, um dos quais presidirá a Comissão.

8.3 - A **COMISSÃO JULGADORA** analisará e selecionará as propostas dos proponentes inscritos, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos no **item 9**, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

8.4 - Será vedado a qualquer membro da **COMISSÃO JULGADORA** designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

8.5 - A **COMISSÃO JULGADORA** decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos no **item 9**, considerando a **pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos** para seleção das propostas concorrentes.

8.6- A **COMISSÃO JULGADORA** indicará, além das propostas selecionadas, também



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

as propostas consideradas “suplentes”, em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, as propostas precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

8.7 As propostas consideradas “suplentes” serão contratadas em casos de perda do direito de contratação por alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados no **item 7**.

8.7.1- Os suplentes poderão, ainda, ser convocados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a executarem suas propostas, no caso de interesse público de ampliação do prazo de vigência deste Chamamento Público, bem como a existência de novos recursos orçamentários a serem destinados para tal fim, por decisão exclusiva da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sem qualquer obrigatoriedade prévia, mantidas as demais condições e determinações definidas neste Edital.

8.8 O **Resultado da Seleção de Propostas do Edital**, apurado pela **COMISSÃO JULGADORA**, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no site da Prefeitura Municipal de BARRA DE SÃO FRANCISCO (<https://www.pmbf.es.gov.br/>).

8.9- Poderá ser interposto **RECURSO** da decisão da seleção à **COMISSÃO JULGADORA**, no prazo estipulado no cronograma, por meio do endereço eletrônico: cultura@pmbf.es.gov.br.

8.10 - O pedido de **RECURSO** será avaliado pela **COMISSÃO JULGADORA** e respondido através de Ata, publicada no site da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, no endereço (<https://www.pmbf.es.gov.br/>), no prazo estipulado no cronograma. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

8.11 - O **Resultado Final da Seleção de Propostas do Edital**, com indicação do nome do proponente e título, será publicado no site da Prefeitura Municipal de BARRA DE SÃO FRANCISCO (<https://www.pmbf.es.gov.br/>), acompanhado de convocação dos proponentes selecionados.

9 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

9.1- O Prêmio será concedido analisando-se os critérios técnicos e artísticos da proposta, conforme segue:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	Pontuação máxima
Identificação do Critério	Descrição do Critério	
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	20
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	15
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	15
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		60

9.2 Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
E	Agente cultural do gênero feminino	5
F	Agente cultural negro	5
G	Agente cultural com deficiência	5
H	Agente cultural indígena	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

J	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas indígenas	5
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 ONTOS

9.3 - As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no item 9.1 terão os seguintes pontos:

- a) 0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério (proposta desclassificada)
- b) 01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado.
- c) 03 (três) pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

d) 05 (cinco) pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

9.4 - Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, constante do item 11.1, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

9.5 - Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

- a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A;
- b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B;
- c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério C;

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural.

11. DA CONTRAPARTIDA

11.1- Entende-se como contrapartida a oferta de ações visando a garantir o amplo acesso da população em geral ao resultado artístico/cultural gerado com a execução do projeto contemplado, objetivando com isso a democratização e maior descentralização do acesso aos bens culturais resultantes.

11.2- O proponente deverá incluir no projeto inscrito a contrapartida a ser disponibilizada, contemplando os itens a seguir:

11.2.1- Itens Obrigatórios:

- a) **Execução integral do Plano de ação** apresentado na inscrição, com informação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

sobre as ações previstas visando à divulgação e difusão do bem cultural ou do resultado gerado a partir da realização do projeto pela comunidade, na localidade em que a ação será realizada;

b) **Participação com a atividade cultural e/ou projeto viabilizado** a partir deste Edital em **ações e programas desta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, incluindo a ocupação dos equipamentos culturais, caso seja pertinente e solicitado por esta Secretaria.

11.2.2- Itens Adicionais:

a) Contemplar medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;

b) Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

12 - DAS OBRIGAÇÕES

12.1 - O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão Julgadora, bem como pelas ações visando à mobilização de público e divulgação.

12.2 - O proponente contemplado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98 (DESPESAS INTELECTUAL E AUTORAL DO CONTEMPLADO), bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de quaisquer responsabilidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

12.3 - Ao término de realização da proposta, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução da proposta.

12.4 - Quaisquer alterações de formato e conteúdo dos projetos contemplados deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Se houver a necessidade de remanejamento orçamentário do Projeto, após a seleção, as alterações deverão ser solicitadas (devidamente justificadas) e autorizadas antecipadamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Prefeitura de Barra de São Francisco - ES - Rua: Minelvina Garcia de Lima, Vila Gonçalves.

12.5 - Os projetos poderão sofrer adaptações de formato para atender às exigências de distanciamento social, com anuência previa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

12.6 - O proponente contemplado obriga-se, ainda, a manter arquivado ou sob a sua posse comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do Prêmio recebido, referente a notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis, para fim de auditoria, se necessário for, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou por órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - O não cumprimento das exigências deste TERMO ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou com a Administração Pública Municipal não poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

14.2 - O proponente obriga-se a divulgar o brasão da Prefeitura Municipal de Barra de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

São Francisco - ES, - Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, em todas as peças promocionais relativas ao projeto, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc, nos locais de realização da ação. Obrigá-se, ainda, a mencionar o apoio recebido em entrevistas de áudio, vídeos e outras mídias de divulgação do projeto. Toda a orientação e procedimentos de aplicação para esses registros estão disponíveis no Manual de Identidade Visual, no endereço eletrônico desta Prefeitura. Antes da veiculação de qualquer material promocional, o proponente deve encaminhar para aprovação do Setor de Comunicação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através do e-mail: cultura@pmbfsf.es.gov.br

14.3 - Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

14.4 - Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer acesso aos projetos inscritos no Edital, resguardados dados pessoais.

14.5 - Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

14.6 - A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

14.7 - O Projeto selecionado deverá atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

14.8 - Os casos omissos do presente Termo de Referência serão decididos pela Comissão Julgadora.

14.9 - À Secretaria Municipal de Cultura fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.10 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra de São Francisco - ES para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Barra de São Francisco-ES, 03 de Dezembro de 2024

GUILHERME SILVA FERNANDES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERENCIA DE ACORDO COM DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022
- LEI PAULO GUSTAVO E NO DECRETO DE FOMENTO Nº 11.453/2023,
INSTRUMENTOS QUE REGULAMENTAM A SOLICITAÇÃO DO OBJETO A SEGUIR:**

O Município de Barra de São Francisco, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, com na Lei Complementar 195º - Lei Paulo Gustavo, visando o FOMENTO AS ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, torna público seguinte TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. Constitui objeto do presente TERMO a SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PROPOSTA QUE FOMENTEM A CULTURA EM SUAS DIVERSAS FORMAS NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES, proporcionar o fomento da cultura audiovisual e outras demais formas de cultura que serão realizadas de acordo com os protocolos e autorizações emitidas pela Vigilância Sanitária em alinhamento com as normas de Biossegurança.

1.2. O objetivo desta seleção é proporcionar a realização de atividades em formato alternativo em diversas linguagens e expressões culturais populares para os públicos adulto e infantil.

1.3 Da Justificativa

O município de Barra de São Francisco, através dos anos, sempre buscou a introdução de movimentos artísticos e culturais em nosso município, buscando sempre a estruturação de novos projetos para o crescimento da cidade, porém com os acontecimentos envolvendo a pandemia iniciada em 2019, os movimentos artísticos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

devido à restrição, sofreram grandes impactos, causando uma imensa defasagem no setor artístico e cultural, em toda extensão de nosso país.

Sendo assim, junto a Lei Paulo Gustavo, o município de Barra de São Francisco, irá promover a oportunidade aos empreendedores regionais da cultura, bem como proporcionar movimentação do comércio local, gerando o desenvolvimento econômico para o município, trazendo também o entretenimento para a população local, desencadeando assim uma grande movimentação para a retomada das atividades culturais.

É de imensa importância a chegada deste recurso ao município de Barra de São Francisco, buscando o desenvolvimento da cidade, promovendo a melhoria da qualidade de vida da população, envolvendo diretamente os aspectos artísticos e culturais presentes em nosso município.

2 - DO OBJETO.

2.1- Constitui objeto do presente Chamamento Público a **SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA A VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**, com o objetivo de fomentar a difusão e a circulação de atividades culturais no município de Barra de São Francisco por intermédio da seleção de propostas nos eixos de culturas tradicionais populares, artes cênicas, audiovisual e música, buscando promover o desenvolvimento humano, social e econômico, por meio do exercício dos direitos culturais, e assegurar que as políticas públicas culturais sejam aplicadas a todos seus munícipes, além de impulsionar o mercado de trabalho artístico e a geração de renda.

2.2- O presente Edital tem prazo de vigência de 6 (seis) meses a contar da data da publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

2.3- O presente Edital tem como objeto projetos em um dos seguintes eixos temáticos:

4 APOIO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL –

1.1 Contendo 02 Apresentações de Videomapping que tenha mais de 10 apresentações realizadas.

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
1 vaga	-	-	1 vaga	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00

1.2 Produção de 01 (um) Vídeo apresentando os pontos turísticos, atividades natalinas e atividades de réveillon do município de Barra de São Francisco-ES.

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
1 vaga	-	-	1 vaga	R\$ 32.514,00	R\$ 32.514,00

5 DEMAIS ÁREAS DA CULTURA MÚSICA – BANDA/ORQUESTRA - PARA FIM DE ANO

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
04 vagas	-	-	04 vagas	R\$ 15.000,00	R\$ 60.000,00

6 ARTES CÊNICAS/ TEATRO - PARA FIM DE ANO

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
02 vagas	-	-	2 vagas	R\$ 35.847,00	R\$ 71.694,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

2.4 Da Execução dos Eixos:

2.4.1 Do Videomapping: apresentações entre os dias 21 a 23 de dezembro de 2024 -

PROJEÇÃO MAPEADA - Contratação de serviço para realização de projeção mapeada.

Descrição geral:

Conteúdo composto por animações gráficas realizadas em 2D e/ou 3D, com duração mínima de 12' (doze minutos).

É necessária aprovação de roteiro e direção de arte para vídeo e a mesma será realizada com apresentação de roteiro visual (storyboard), demonstrando as cenas que vão compor o vídeo mapeado. O conteúdo deve ser produzido em formato específico, de forma a compor com a arquitetura da fachada do local indicado.

2.4.1.1 Do Vídeo: Produção de um vídeo, com duração mínima de 10 minutos, Produção de 01 (um) Vídeo apresentando os pontos turísticos, atividades natalinas e atividades de réveillon do município de Barra de São Francisco - ES.

2.4.2 Das Bandas/Orquestra: Apresentações musicais, com duração de 02 a 03 horas/dia. Poderão ocorrer entre as seguintes datas: **21 de dezembro a 31 de dezembro de 2024.**

2.4.3 Artes Cênicas/Teatro: Apresentações com temas infantis da atualidade com experiência nacional comprovada, com duração máxima de 01 hora, sendo que as mesmas deverão ocorrer entre as seguintes datas: **21 a 23 de dezembro de 2024.**

3 - INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1 - Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações pelo endereço de e-mail cultura@pmsf.es.gov.br e no endereço da Sede da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Municipal de Cultura e Turismo, à Rua Dona Minelvina Garcia de Lima, Vila Gonçalves, Barra de São Francisco, CEP 29800-000, pelos telefones (27) 3756-8000.

4 - DO CRONOGRAMA PARA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 O Procedimento de credenciamento seguirá as seguintes etapas, cujas datas estimadas poderão sofrer alterações, conforme as necessidades da Comissão Julgadora e a critério exclusivo desta:

CRONOGRAMA PREVISTO DATAS

Lançamento do Edital de Chamamento Público: 06/12/2024

Recebimento das propostas: 09/12/2024 a 13/12/2024.

Análise Documental de admissibilidade de caráter eliminatório e classificatório: 16/12/2024

Recursos: 17/12/2024

Divulgação do Resultado Final: 18/12/2024.

Assinaturas e Pagamentos: a partir de 19/12/2024.

OBS.: Este Cronograma poderá ser alterado tendo em vista às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

5 - DAS INSCRIÇÕES/ENVIO DE DOCUMENTOS

5.1- As inscrições, bem como o envio de todos os documentos exigidos neste termo acontecerão concomitantemente no período de **09/12/2024 a 13/12/2024**. De maneira que deverão ser realizadas até às 23 horas e cinquenta e nove minutos do dia **13/12/2024**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

5.2 - As inscrições deverão ser realizadas em plataforma on-line, através do endereço de e-mail: cultura@pmbsf.es.gov.br com a apresentação de todas as informações listadas no item **8** do TR.

5.3 - É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

5.4 - Não serão aceitos protocolos referentes às certidões de regularidade fiscal.

5.5 - Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

5.6 - Na contagem de prazos estabelecidos neste Edital de Chamamento Público, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, considerando os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto o contrário.

5.7 - Serão desclassificadas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital de Chamamento Público.

6 - CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1 - Poderão participar do Chamamento Público:

- 6.1.1 Pode se inscrever neste Chamamento Público qualquer agente cultural residente e não residente no município de Barra de São Francisco.

- 6.1.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

6.2 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.

7 - DAS VEDAÇÕES:

7.1 - Não pode se inscrever neste Chamamento Público, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração deste Termo de Referência, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital de Chamamento Público, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

7.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas neste item.

7.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico I.

7.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 7.1.

7.5 Os que estejam respondendo por crimes contra a dignidade humana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais,

III - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

8.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

8.1.2 Apresentar o projeto de acordo com o eixo que deseja concorrer (**Videomapping, Banda/Orquestra; Artes Cênicas/Teatro**).

8.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

VI - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

VII - Apresentar o projeto de acordo com o eixo que deseja concorrer (**Videomapping, Banda/Orquestra; Artes Cênicas/Teatro**).

8.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública.

8.4 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Presidente da Comissão Julgadora.

8.5 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

8.7 As inscrições deste Chamamento são gratuitas.

8.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9 - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O valor total do objeto do presente TERMO é **R\$ 234.208,00** (duzentos e trinta e quatro mil duzentos e oito reais).

9.2 - No valor do prêmio deverão estar previstas todas as despesas relativas à realização do projeto e dos artistas selecionados.

9.3 - Os contemplados deverão utilizar os recursos financeiros recebidos, exclusivamente, nas despesas previstas no objeto do Projeto apresentado, pertinentes ao Chamamento Público.

9.4 - Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

contemplado, a quem é vedado o uso do nome da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou de qualquer órgão da Prefeitura Municipal para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

10- DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

10.1- A seleção dos projetos inscritos será feita por uma **COMISSÃO JULGADORA**, designada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área cultural ou artística pertinente ao objeto do presente Termo, um dos quais presidirá a Comissão.

10.2 - A COMISSÃO JULGADORA analisará e selecionará as propostas dos proponentes inscritos, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos no **item 11** , registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

10.4 - Será vedado a qualquer membro da **COMISSÃO JULGADORA** designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

10.5 - A COMISSÃO JULGADORA decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos no **item 11**, considerando a **pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos** para seleção das propostas concorrentes.

10.6 - A COMISSÃO JULGADORA indicará, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas “suplentes”, em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, as propostas precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

10.7 - As propostas consideradas “suplentes” serão contratadas em casos de perda do direito de contratação por alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados no **item 8**.

10.7.1 - Os suplentes poderão, ainda, ser convocados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a executarem suas propostas, no caso de interesse público de ampliação do prazo de vigência deste Chamamento Público, bem como a existência de novos recursos orçamentários a serem destinados para tal fim, por decisão exclusiva da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sem qualquer obrigatoriedade prévia, mantidas as demais condições e determinações definidas neste Edital.

10.8 - O **Resultado da Seleção de Propostas do Edital**, apurado pela **COMISSÃO JULGADORA**, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no site da Prefeitura Municipal de BARRA DE SÃO FRANCISCO (<https://www.pmbsf.es.gov.br/>).

10.9 - Poderá ser interposto **RECURSO** da decisão da seleção à **COMISSÃO JULGADORA**, no prazo estipulado no cronograma, por meio do endereço eletrônico: cultura@pmbsf.es.gov.br.

10.10 - O pedido de **RECURSO** será avaliado pela **COMISSÃO JULGADORA** e respondido através de Ata, publicada no site da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, no endereço (<https://www.pmbsf.es.gov.br/>), no prazo estipulado no cronograma. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

10.11 - O **Resultado Final da Seleção de Propostas do Edital**, com indicação do nome do proponente e título, será publicado no site da Prefeitura Municipal de BARRA DE SÃO FRANCISCO (<https://www.pmbsf.es.gov.br/>), acompanhado de convocação dos proponentes selecionados.

11 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

11.1- O Prêmio será concedido analisando-se os critérios técnicos e artísticos da proposta, conforme segue:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	Pontuação máxima
Identificação do Critério	Descrição do Critério	
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	20
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	15
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	15
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		60

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro	5
H	Agente cultural com deficiência	5
I	Agente cultural indígena	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas indígenas	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

11.2 - As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no item 11.1 terão os seguintes pontos:

- a) 0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério (proposta desclassificada)
- b) 01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

c) 03 (três) pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.

d) 05 (cinco) pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

11.3 - Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, constante do item 11.1, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

11.4 - Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 11.1);

b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 11.1);

c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério C (item 11.1);

12 - DO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas para atender a este Chamamento Público estão programadas na seguinte dotação orçamentária: Ficha 1067, FR 17160000, FR 171500000, através do recurso advindo do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar n. 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

13- DAS OBRIGAÇÕES

13.1 - O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão Julgadora, bem como pelas ações visando à mobilização de público e divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

13.2 - O proponente contemplado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98 (DESPESAS INTELECTUAL E AUTORAL DO CONTEMPLADO), bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de quaisquer responsabilidades.

13.3 - Ao término de realização da proposta, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução da proposta.

13.4 - Quaisquer alterações de formato e conteúdo dos projetos contemplados deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Se houver a necessidade de remanejamento orçamentário do Projeto, após a seleção, as alterações deverão ser solicitadas (devidamente justificadas) e autorizadas antecipadamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Prefeitura de Barra de São Francisco - ES - Rua: Minelvina Garcia de Lima, Vila Gonçalves.

13.5 - Os projetos poderão sofrer adaptações de formato para atender às exigências de distanciamento social, com anuência previa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

13.6 - O proponente contemplado obriga-se, ainda, a manter arquivado ou sob a sua posse comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do Prêmio recebido, referente a notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis, para fim de auditoria, se necessário for, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou por órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - O não cumprimento das exigências deste TERMO ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, e inscrição em Dívida



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou com a Administração Pública Municipal não poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

15.2 - O proponente obriga-se a divulgar o brasão da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco - ES, - Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, em todas as peças promocionais relativas ao projeto, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc, nos locais de realização da ação. Obriga-se, ainda, a mencionar o apoio recebido em entrevistas de áudio, vídeos e outras mídias de divulgação do projeto. Toda a orientação e procedimentos de aplicação para esses registros estão disponíveis no Manual de Identidade Visual, no endereço eletrônico desta Prefeitura. Antes da veiculação de qualquer material promocional, o proponente deve encaminhar para aprovação do Setor de Comunicação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através do e-mail: cultura@pmbsf.es.gov.br

15.3 - Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

15.4 - Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer acesso aos projetos inscritos no Edital, resguardados dados pessoais.

15.5 - Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

15.6 - A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

15.7 - O Projeto selecionado deverá atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

15.8 - Os casos omissos do presente Termo de Referência serão decididos pela Comissão Julgadora.

15.9 - À Secretaria Municipal de Cultura fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Termo, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.10 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra de São Francisco - ES para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Termo de Referência.

Barra de São Francisco, ES, 29 de novembro de 2024

GUILHERME SILVA FERNANDES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP: Cidade: Estado:

2. DADOS DO PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

CNPJ:

Razão social:

Nome Fantasia:

Endereço:

TEL: (1) TEL. (2)

E-MAIL:

Contato: TEL. do contato:

Representante Legal: (1)

Cargo: RG: Emissor:

CPF:

Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana central

Zona urbana periférica

Zona rural

Área de vulnerabilidade social

Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertença a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência -

PCD? Sim Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Qual o seu grau de escolaridade?



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2024, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.412,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não Bolsa família Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra Seguro-Defeso Outro

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Produtor(a)

Gestor(a)

Técnico(a)

Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

_____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

3. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 teatros; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil; rampas; elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Acessibilidade comunicacional:

- () a Língua Brasileira de Sinais - Libras; (
-) o sistema Braille;
- () o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- () a audiodescrição;
- () as legendas;
- () a linguagem simples;
- () textos adaptados para leitores de tela;
- e () Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural;
- e () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Data de início:

Data final

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme a seguir:

Nome do profissional/empresa:

Função no projeto:

CPF/CNPJ:

Pessoa negra? () sim () não

Pessoa indígena? () sim () não

Pessoa com deficiência? () sim () não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral

Etapa

Descrição

Início

Fim

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto.

ex.: impulsionamento em redes sociais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Assinatura:

Data: